



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de março de 2022.

**À Empresa**  
**ALFALAGOS LTDA**  
**CNPJ: 05.194.502/0001-14**  
**Representante legal: Magali Aparecida Esteves Pereira**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Alfalagos Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 108/2021 e o Pregão Eletrônico nº 062/2021. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 067/2021, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **Alfalagos Ltda.**, em 11 de novembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 50/2022/NGP, de 02 de fevereiro de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **4248** enviada à empresa em 16 de novembro de 2021.

Considerando a Defesa Prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento para prosseguimento do mesmo, sendo informado as datas de entrega dos medicamentos, todos acima de 30 dias, além a informação de que item ainda não havia sido entregue um item até a data de 11/03/2022, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **02711/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Alfalagos Ltda.**,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
  
- **MULTA - R\$3.580,27 (três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF